



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.285 /2009

Autoriza a criação do Centro de Convivência da
Cultura Nordestina em Macaé.

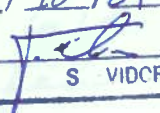
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a
seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizada a criação no Município de Macaé, do
CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CULTURA NORDESTINA em Macaé –
C.C.C.N / Macaé, vinculada à Fundação Macaé de Cultura.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de outubro de 2009.

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação	DIÁRIO
Emissão Nº	1917
Data	09/10/09 pág. 13
	
	S. VIDCR